



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 15/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais especializados na prestação de serviços de mão de obra nas funções de cozinheiro (a), auxiliar de cozinha, Garçom/Garçonete, Copeiro (a) e Churrasqueiro, Visando Atender Às Necessidades da administração municipal durante a realização de eventos, festividades, cerimônias e demais atividades oficiais promovidas ou apoiadas pelo município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Fixado.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2025 a 21/10/2026

Horário: Até as 23h:59 do dia 21/10/2026

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br.

TIPO DE CREDENCIAMENTO: Aberto

ESCLARECIMENTOS: Telefones: (31) 3867-1122.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, e, Decreto Federal nº 11.878/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1 – PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.248/0001-97, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO**, durante o período de **22/10/2025 a 21/10/2026** no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento De profissionais especializados na prestação de serviços de mão de obra nas funções de cozinheiro (a), auxiliar de cozinha, garçom/garçonete, copeiro (a) e churrasqueiro, visando atender às necessidades da Administração Municipal Durante a Realização de Eventos, Festividades, Cerimônias e Demais Atividades Oficiais Promovidas Ou Apoiadas Pelo Município.

3 - DEFINIÇÕES

3.1 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, o credenciamento de interessados que atendam aos requisitos exigidos pela Administração Pública para prestação de serviços ou fornecimento de bens, de forma isonômica, mediante chamamento público.

3.3. Não haverá competição entre os credenciados, sendo assegurada a todos os que preencherem as condições estabelecidas neste Edital a possibilidade de contratação em igualdade de condições, conforme a demanda da Administração e a conveniência do interesse público.

3.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1. Este edital terá vigência pelo período de 12 (meses), contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivo período.

4.1.1. Para a republicação deverão ser revistos as normas estabelecidas, considerando seu último ano de vigência, especialmente quanto aos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2. Enquanto estiver vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

5.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma da Licitar Digital – Solicitações www.licitardigital.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br, e, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6. DA FINALIDADE

6.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade viabilizar o credenciamento de profissionais especializados na prestação de serviços de mão de obra nas funções de cozinheiro (a), auxiliar de cozinha, garçom/garçonete, copeiro(a) e churrasqueiro, locação de espaço, devidamente estabelecidos nos municípios de Santo Antônio do Rio Abaixo /MG, conforme a necessidade e conveniência da Administração..

7. DA FORMA DE ATENDIMENTO

7.1. A forma de execução e atendimento dos serviços objeto deste credenciamento está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, ao qual os interessados deverão atender integralmente.

8. DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os valores unitários a serem pagos pelos serviços objeto deste credenciamento encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, devendo ser observados pelos credenciados durante toda a vigência do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



durante toda a vigência do credenciamento.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, observando-se as necessidades da Administração.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoa Jurídicas/Físicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica/física credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

10.1.2. É vedada a participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

10.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do (31) 38671122 e e-mail: contato@licitardigital.com.br.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnico-operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (CONFORME ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.2.8. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.

11.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CONFORME ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (CONFORME ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

11.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (CONFORME ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

11.5.1. Atestado de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

11.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO

11.6.1. Para fins de complementação a habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados deverão apresentar junto aos documentos tratados nos itens 11.2 a 11.5, as seguintes declarações:

11.6.1.1. Declaração Negativa De Vínculo - Pessoa Física, conforme Anexo III, que é parte integrante do presente Edital;

11.6.1.2. Solicitação de Credenciamento, conforme Anexo IV, que é parte integrante do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.6.1.3. Declaração Unificada, conforme Anexo V, que é parte integrante do presente Edital.

11.7. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

11.7.1. É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida do edital de credenciamento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, bem como informar e encaminhar para o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, através de comunicação formal, toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

11.8. A empresa credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG as documentações que possuem prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

11.9. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

11.10. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.10.1. Os documentos serão analisados pela comissão de contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

11.10.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.10.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.

11.10.4. A Comissão de Contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

11.10.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

11.10.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.10.7. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

11.10.8. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

12.1. A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos por parte dos proponentes.

12.2. A contratação somente será formalizada após o atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital, conforme critérios definidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

12.3. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar toda a documentação exigida, conforme disposto na Cláusula 7 deste Edital.

12.4. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Administração, sem garantia de quantitativo mínimo a ser contratado, sendo as contratações efetuadas conforme a necessidade.

12.5. **A distribuição da demanda será realizada de forma paralela e não excludente, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a contratação simultânea de diversos credenciados, desde que em condições padronizadas e vantajosas para a Administração.**

12.6. Por se tratar de credenciamento aberto, e considerando que não há fixação prévia de quantitativo a ser contratado, os fornecedores deverão indicar “0” (zero) no campo de quantitativo da proposta, conforme orientação constante no sistema eletrônico de credenciamento.

Item	Descrição	Unitário Referência	Qtde. Total	Quantidade Proposta
1	[REDACTED]	5.000,00	24,00 un.	0,00

Qtde. Total: 24,00

Quantidade Proposta: 0,00

SALVAR AVANÇAR

13. DA ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

13.1. A abertura da sessão pública deste Credenciamento Eletrônico, será conduzida pela Agente de Contratação, e ocorrerá dentro do período de credenciamento indicado no preâmbulo deste Edital, para a análise de solicitações de credenciamentos, sempre que houverem proponentes interessados e devidamente cadastrados na Plataforma da Licitar Digital.

13.2. A Agente de Contratação e Equipe de apoio, em dias úteis durante a vigência do presente Credenciamento, analisará todos os pedidos de CREDENCIAMENTO realizados exclusivamente via sistema, observados as exigências contidas neste Edital e seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.3. Aberto o sistema para o Credenciamento via Plataforma Licitar Digital e de posse da Proposta e documentos de habilitação, certificando-se que estes estão de acordo com as exigências editalícias, será dado prosseguimento ao CREDENCIAMENTO. Havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento a credenciante será comunicada.

13.4. Ocorrendo inabilitação de qualquer interessado, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de desistência de recorrer. Fato outro, não havendo manifestação e vontade, finalizar-se-á o procedimento com a proclamação da empresa como habilitada e credenciada ou inabilitada podendo para tanto solicitar nova análise com novo pedido de credenciamento.

13.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos para credenciamento.

14. **DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS**

14.1. Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

14.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Autoridade Competente do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

14.3. A lista dos habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, no endereço eletrônico www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br e no campo de avisos da Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

15. **DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir do período indicado no preâmbulo deste Edital.

15.2. O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, convocará o candidato selecionado, através da Plataforma Licitar Digital e/ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

15.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e/ou e-mail, sendo que, o candidato devolverá o contrato assinado pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

15.5. O prazo para análise da documentação de Habilitação será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de credenciamento da empresa.

15.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e será publicado conforme prevê o Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

16.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

16.2. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II, que é parte integrante do presente Edital.

17. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

17.1. O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

17.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

17.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela comissão de contratação que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Presidente.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, na entrega da mercadoria/prestação do(s) serviço(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do(s) serviço(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

18.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do processo;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fazem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Estabelece-se que a apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19.2. A Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste edital.

19.3. Documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção do atestado de capacidade técnica.

19.4. Fica assegurado ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

19.5. Este Credenciamento poderá ter a data de abertura pública transferida por conveniência do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas, dispostos no art. 55, da Lei n.º 14.133/2021, assim como ser revogado por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

19.8. Fica assegurado ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG o direito de:

a) Promover, em qualquer fase do processo, diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

b) Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências. habilitatória, poderá a Agente de contratação, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às participantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

19.9. As empresas participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo.

19.10. Os interessados em credenciar-se junto ao Cisi declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n.º 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19.11. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

19.12. Este credenciamento poderá ser prorrogado e terá seus preços iniciais reajustados, mediante a aplicação do índice INPC, ou outro que venha a substituí-lo.

19.13. O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19.14. Integram o Presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declaração Negativa De Vínculo - Pessoa Física;

Anexo IV – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo V -Modelo de Declaração Unificada.

Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 16 de outubro de 2025.

Geisielle Almeida Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e critérios para o credenciamento de profissionais especializados nas funções de cozinheiro(a), auxiliar de cozinha, garçom/garçonete, copeiro(a) e churrasqueiro, destinados à prestação de serviços por demanda em eventos, festividades e ações institucionais promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

A contratação visa atender às necessidades do Município quanto à realização de festas comemorativas, encontros comunitários, festivais gastronômicos, solenidades oficiais e demais atividades públicas, que demandam a atuação de mão de obra qualificada para o preparo, manipulação e atendimento de alimentos e bebidas, incluindo a execução de churrascos tipo “fogo no chão”.

A presente contratação será realizada sob a forma de credenciamento, em conformidade com o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possibilita à Administração Pública formar um cadastro de prestadores de serviços previamente habilitados, garantindo agilidade, economicidade, transparência e qualidade na execução dos serviços.

O Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica, a adequação econômica e a conformidade jurídica do credenciamento, assegurando que a contratação atenda ao interesse público de forma eficiente e sustentável.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de profissionais especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de apoio operacional e gastronômico em eventos, festividades e ações institucionais promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, conforme a necessidade da Administração.

Os serviços deverão ser executados de forma presencial e sob demanda, abrangendo atividades de preparo, manipulação, atendimento e distribuição de alimentos e bebidas, observadas as normas de higiene, segurança alimentar, boas práticas de manipulação e atendimento ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá sob a forma de credenciamento por demanda, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração a contratação direta de profissionais previamente habilitados, de acordo com a necessidade e conveniência dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

3.1.1. Forma de execução

Os profissionais credenciados serão convocados individualmente ou em grupo, conforme a natureza e a dimensão do evento;

A convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por meio de comunicação oficial (e-mail, telefone ou mensagem eletrônica registrada);

Cada convocação especificará o local, data, horário, função, período de trabalho e valor da diária contratada;

O profissional deverá confirmar a disponibilidade e comparecer ao local designado com pontualidade, uniforme adequado e equipamentos necessários, quando aplicável;

A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado, responsável por registrar a presença, a qualidade da execução e o cumprimento das condições estabelecidas.

3.2. Supervisão e controle

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão realizados pela Secretaria ou setor Responsável, que emitirá relatório de execução para fins de pagamento;

O profissional deverá seguir todas as orientações da equipe gestora do evento, mantendo conduta ética, respeitosa e colaborativa;

Caso sejam constatadas falhas, atrasos ou conduta inadequada, a Administração poderá aplicar advertência, suspensão ou exclusão do credenciamento, conforme as regras do edital.

3.3. Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O pagamento será efetuado por diária efetivamente trabalhada, mediante comprovação de execução satisfatória dos serviços e apresentação de nota fiscal ou recibo;

Nenhum pagamento será devido caso o serviço não seja executado, executado parcialmente ou em desacordo com as especificações;

Os pagamentos ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária e cronograma financeiro da Administração.

3.4. Natureza da relação contratual

O credenciamento não gera vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista entre o profissional e o Município;

A prestação dos serviços tem caráter autônomo e eventual, vinculada exclusivamente à execução das atividades durante o evento convocado.

4. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando até a data de conclusão do período de credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

4.1.1. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

4.2. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II, que é parte integrante do presente Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e das previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em seus anexos, as empresas credenciadas obrigam-se a:

5.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail institucional) válido, funcional e atualizado durante toda a vigência contratual, para viabilizar a comunicação formal com a Administração Pública, especialmente para fins de envio e recebimento de ordens de serviço, notificações, aditivos, solicitações e demais atos administrativos.

5.1.2. Prestar os serviços conforme as condições, prazos, locais e especificações constantes nas ordens de serviço emitidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.1.3. Disponibilizar os serviços com qualidade compatível à finalidade proposta, observando os padrões mínimos definidos neste Termo de Referência, inclusive quanto às instalações, higiene, segurança, atendimento e qualidade alimentar.
- 5.1.4. Providenciar a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de quaisquer serviços que não atendam às condições contratadas ou apresentem vícios, falhas ou inadequações. Em casos devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 5.1.5. Garantir que a prestação dos serviços esteja em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e de defesa do consumidor, respondendo por quaisquer irregularidades ou danos eventualmente causados por ação ou omissão de seus prepostos.
- 5.1.6. Responder integralmente por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, inclusive pelo transporte, pessoal envolvido, materiais e demais custos operacionais.
- 5.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato de credenciamento, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo de credenciamento.
- 5.1.8. Atender prontamente às ordens de serviço emitidas, respeitando os prazos máximos estipulados, inclusive para atendimento emergencial quando devidamente solicitado pela Administração.
- 5.1.9. Zelar pela cordialidade e urbanidade no atendimento aos servidores e/ou colaboradores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, durante todo o período de prestação dos serviços.
- 5.1.10. Observar as orientações, determinações e procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, acatando fiscalizações e prestando esclarecimentos sempre que solicitado.
- 5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da má prestação dos serviços, respondendo, inclusive, judicial e administrativamente, pelos atos de seus funcionários ou prepostos.
- 5.1.12. Cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos, sem exceções.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública Municipal, na qualidade de CONTRATANTE, as seguintes:

6.1. Planejamento e convocação

- Planejar e definir, com antecedência razoável, as necessidades de serviços conforme o cronograma de eventos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Realizar a convocação formal dos profissionais credenciados, informando data, horário, local, função, jornada e demais condições específicas;
- Assegurar que as convocações sejam feitas de forma imparcial, transparente e rotativa, observando a ordem de credenciamento e a disponibilidade dos profissionais.

6.2. Fiscalização e acompanhamento

- Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução dos serviços;
- Garantir o acompanhamento técnico e administrativo durante a prestação dos serviços, registrando ocorrências e conformidades;
- Avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo solicitar substituição imediata de profissional que não atender aos padrões exigidos;
- Emitir relatório de conformidade para fins de atesto e posterior pagamento.

6.3. Pagamentos

- Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos no edital e comprovados por relatório de execução e documento fiscal ou recibo;
- Observar rigorosamente as normas legais e prazos administrativos para liquidação e pagamento;
- Assegurar o cumprimento da disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações decorrentes do credenciamento.

6.4. Garantia da legalidade e transparência

- Zelar pelo cumprimento integral do Edital de Credenciamento nº 21/2025 e deste Termo de Referência;
- Manter arquivos, registros e relatórios referentes aos serviços executados, assegurando transparência e rastreabilidade das contratações;
- Adotar medidas necessárias para a revogação, suspensão ou exclusão de credenciados em caso de irregularidades ou descumprimento contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, devidamente formalizado por meio de portaria ou despacho administrativo.

7.2. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, observando prazos, qualidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- b) Verificar a presença e atuação do profissional alocado pela contratada no local de destino, bem como sua qualificação, conduta e apresentação funcional;
- c) Conferir os relatórios mensais apresentados pela contratada, validando as informações sobre os atendimentos realizados, ocorrências e comunicações com a Secretaria;
- d) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, solicitando correções, substituições ou medidas saneadoras;
- e) Emitir o atesto mensal da execução contratual, como condição para o processamento do pagamento;
- f) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas ao contrato, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções administrativas.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e correta do objeto, tampouco implica em co-autoria ou solidariedade da Administração por atos, omissões ou danos causados por seus prepostos.

10.4. A contratada deverá disponibilizar todas as informações, documentos e meios necessários ao pleno exercício da atividade fiscalizatória, inclusive respondendo prontamente às solicitações e diligências promovidas pela Administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento à contratada será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de atividades detalhado, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Administração de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, atestando a regular e satisfatória execução dos serviços contratados no respectivo período.

8.2. O valor mensal a ser pago corresponderá ao preço contratado, conforme definido na proposta vencedora e no instrumento contratual, sendo vedado qualquer pagamento antecipado ou proporcional, salvo autorização expressa em lei ou em situação excepcional devidamente justificada.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que estejam corretos, acompanhados do atesto e em conformidade com o contrato.

8.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo esta estar devidamente regular junto ao SICAF e demais cadastros exigidos pela Administração Pública.

8.5. Em caso de eventuais glosas, pendências ou inconsistências nos documentos apresentados, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito a qualquer tipo de correção ou compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.6. O pagamento estará condicionado à comprovação, por parte da contratada, de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, a ser verificada antes de cada pagamento.

8.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira conforme índice legal aplicável, observado o disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pela Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Contratada retarda indevidamente a prestação do(s) serviço(s) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.
- d) Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

09. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

A seleção ocorrerá na modalidade de CREDENCIAMENTO, conforme o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinada à habilitação de profissionais e empresas que preencham os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

O credenciamento tem por objetivo permitir que todos os interessados que atendam às exigências editalícias possam ser habilitados, garantindo o atendimento contínuo e eficiente das demandas do Município, sem caráter competitivo entre os participantes.

9.2. Critérios de habilitação

Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e técnica, de acordo com sua natureza:

a) Pessoa Jurídica:

- Cópia do CNPJ ativo e do contrato social ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT);
- Comprovante de experiência ou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- Comprovante de inscrição municipal e demais documentos previstos no edital.

b) Pessoa Física:

- Documento de identidade e CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de capacitação ou experiência na função a ser credenciada (declaração, carteira de trabalho, certificado de curso ou experiência comprovada);
- Declaração de que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública.

9.3. Análise e habilitação

- A Comissão de Credenciamento procederá à análise documental e à verificação das condições de habilitação;
- Os interessados que atenderem plenamente aos requisitos serão incluídos na lista de credenciados, que permanecerá aberta durante todo o período de vigência do edital;
- O credenciamento será formalizado mediante assinatura do Termo de Adesão/ou contrato, que estabelecerá as condições de convocação e execução dos serviços.

9.4. Critérios de convocação

- A escolha dos profissionais para cada evento será realizada de forma rotativa e isonômica, observando-se a ordem de credenciamento, disponibilidade e perfil compatível com a função;
- Poderá ser considerada a proximidade geográfica, experiência específica ou especialização técnica, quando o evento demandar requisitos diferenciados;
- O não comparecimento injustificado em duas convocações consecutivas poderá acarretar suspensão temporária ou descredenciamento.

9.5. Vigência do credenciamento

O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e o limite legal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação decorrente deste procedimento está devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, em consonância com o planejamento governamental e as metas estabelecidas.

10.2. Os recursos financeiros para o custeio do objeto contratado estão alocados em dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria requisitante, e estarão disponíveis na categoria econômica específica para custeio de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10.3. A execução contratual obedecerá aos limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e os pagamentos somente serão realizados mediante a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A adequada previsão orçamentária e a existência de saldo disponível serão verificadas previamente à assinatura do contrato, bem como a cada empenho e pagamento, conforme as exigências legais.

10.5. O número da dotação orçamentária, a fonte de recurso e o elemento de despesa constarão no instrumento contratual e serão extraídos da peça orçamentária vigente no exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

11.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

As disposições contidas neste Termo de Referência, para todos os efeitos legais e de direito, constituem obrigações contratuais.

Rafaela Rodrigues de Almeida

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO AFIXADO	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	100	Diária	Prestação de serviços de cozinheira/o, no preparo de cafés, sucos, refeições e lanches, com mão de obra qualificada, sendo 08 (oito) horas trabalhadas. (incluso todo utensílio domestico, necessário).	R\$ 251,00	R\$ 25.100,00
02	100	Diária	Prestação de serviços de auxiliar de cozinha, no preparo de alimentos, mantendo a ordem e a limpeza da cozinha, sendo 08 (oito) horas trabalhadas.	R\$ 137,67	R\$ 13.766,67
03	130	Diária	Prestação de serviços de garçom, para servir alimentos e bebidas, prestando informações para atender aos comensais. Arrumar mesas e preparar aparadores e mesas auxiliares para o serviço de refeições. Servir bebidas, sendo 08 (oito) horas trabalhadas.	R\$ 136,67	R\$ 17.766,67
04	50	Diária	Prestação de serviços de churrasqueiro, para o preparo de carnes assadas, garantindo qualidade e higiene no serviço, sendo 08 (oito) horas trabalhadas. (incluso todo utensílio necessário).	R\$ 206,66	R\$ 10.333,34
05	15	Locação	Locação de espaço físico devidamente estruturado, destinado à realização de eventos institucionais, reuniões, palestras, capacitações e demais atividades promovidas pelo órgão contratante. O local deverá dispor de toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, incluindo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Ambiente amplo, coberto e ventilado,• Banheiros masculinos e femininos, limpos e funcionais, com acessibilidade;• Iluminação e ventilação adequadas;• Disponibilidade de energia elétrica para uso de equipamentos de som,	R\$ 1.199,00	R\$ 17.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



			<p>projeção ou outros recursos audiovisuais;</p> <ul style="list-style-type: none">• Acesso facilitado e seguro aos participantes. <p>O espaço deverá estar pronto para uso no período contratado, garantindo conforto, segurança e funcionalidade durante a realização do evento. No Máximo 05 km do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.</p>		
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada CREDENCIANTE/CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Credenciamento nº. 15/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, Processo Licitatório nº 97 /2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Íntegra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Credenciamento nº. 15/2025, Inexigibilidade de Licitação nº.21/2025, Processo Licitatório nº. 97/2025, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DOS VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.).

2.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, até, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta e por demanda, mediante convocação dos profissionais credenciados, conforme a necessidade da Administração Municipal durante a realização de eventos, festividades e demais atividades institucionais.

4.1. Forma de execução

- Os serviços serão executados presencialmente, nos locais, datas e horários definidos pela Administração;
- A convocação será realizada pela Secretaria demandante, observando a ordem de credenciamento, a disponibilidade e o perfil técnico de cada profissional;
- O credenciado deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima estabelecida na convocação, portando seus utensílios ou equipamentos pessoais necessários, quando aplicável;
- A execução compreenderá as funções de cozinheiro(a), auxiliar de cozinha, garçom/garçonete, copeiro(a) e churrasqueiro, conforme a demanda específica de cada evento;
- Os serviços deverão observar as normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais legislações pertinentes.

4.2. Acompanhamento e fiscalização

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle de frequência, qualidade da execução e cumprimento das condições contratuais;
- Serão lavrados registros de presença e relatórios de conformidade, que servirão como base para o atesto e pagamento dos serviços;
- A Administração poderá solicitar substituição imediata de profissional que não execute os serviços conforme os padrões exigidos, sem prejuízo de sanções cabíveis.

4.3. Condições de trabalho

- O credenciado deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados às suas funções;
- É responsabilidade do profissional manter conduta ética, cordial e colaborativa, respeitando as orientações da equipe de coordenação do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.4. Pagamento e comprovação

- O pagamento será efetuado por diária, conforme tabela de valores aprovada no edital e comprovada mediante atesto da execução;
- Nenhum pagamento será devido em caso de não comparecimento, execução parcial ou serviço prestado em desacordo com as especificações;
- O credenciado deverá emitir nota fiscal ou recibo conforme sua natureza jurídica (PF ou PJ).

4.5. Natureza da relação

- O credenciamento não gera vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista com a Administração Pública;
- A prestação dos serviços possui caráter autônomo e eventual, limitando-se ao período e condições definidos em cada convocação.

5. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual, vigorando por 12 meses.

5.2.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e das previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em seus anexos, as empresas credenciadas obrigam-se a:

6.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail institucional) válido, funcional e atualizado durante toda a vigência contratual, para viabilizar a comunicação formal com a Administração Pública, especialmente para fins de envio e recebimento de ordens de serviço, notificações, aditivos, solicitações e demais atos administrativos.

6.1.2. Prestar os serviços conforme as condições, prazos, locais e especificações constantes nas ordens de serviço emitidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo.

6.1.3. Disponibilizar os serviços com qualidade compatível à finalidade proposta, observando os padrões mínimos definidos neste Termo de Referência, inclusive quanto às instalações, higiene, segurança, atendimento e qualidade alimentar.

6.1.4. Providenciar a substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de quaisquer serviços que não atendam às condições contratadas ou apresentem vícios, falhas ou inadequações. Em casos devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

6.1.5. Garantir que a prestação dos serviços esteja em conformidade com as normas sanitárias, de segurança e de defesa do consumidor, respondendo por



quaisquer irregularidades ou danos eventualmente causados por ação ou omissão de seus prepostos.

6.1.6. Responder integralmente por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, inclusive pelo transporte, pessoal envolvido, materiais e demais custos operacionais.

6.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato de credenciamento, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo de credenciamento.

6.1.8. Atender prontamente às ordens de serviço emitidas, respeitando os prazos máximos estipulados, inclusive para atendimento emergencial quando devidamente solicitado pela Administração.

6.1.9. Zelar pela cordialidade e urbanidade no atendimento aos servidores e/ou colaboradores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, durante todo o período de prestação dos serviços.

6.1.10. Observar as orientações, determinações e procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, acatando fiscalizações e prestando esclarecimentos sempre que solicitado.

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da má prestação dos serviços, respondendo, inclusive, judicial e administrativamente, pelos atos de seus funcionários ou prepostos.

6.1.12. Cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos, sem exceções.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública Municipal, na qualidade de CONTRATANTE, as seguintes:

7.1. Planejamento e convocação

- Planejar e definir, com antecedência razoável, as necessidades de serviços conforme o cronograma de eventos municipais;
- Realizar a convocação formal dos profissionais credenciados, informando data, horário, local, função, jornada e demais condições específicas;
- Assegurar que as convocações sejam feitas de forma imparcial, transparente e rotativa, observando a ordem de credenciamento e a disponibilidade dos profissionais.

7.2. Fiscalização e acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução dos serviços;
- Garantir o acompanhamento técnico e administrativo durante a prestação dos serviços, registrando ocorrências e conformidades;
- Avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo solicitar substituição imediata de profissional que não atender aos padrões exigidos;
- Emitir relatório de conformidade para fins de atesto e posterior pagamento.

7.3. Pagamentos

- Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores definidos no edital e comprovados por relatório de execução e documento fiscal ou recibo;
- Observar rigorosamente as normas legais e prazos administrativos para liquidação e pagamento;
- Assegurar o cumprimento da disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações decorrentes do credenciamento.

7.4. Garantia da legalidade e transparência

- Zelar pelo cumprimento integral do Edital de Credenciamento nº 21/2025 e deste Termo de Referência;
- Manter arquivos, registros e relatórios referentes aos serviços executados, assegurando transparência e rastreabilidade das contratações;
- Adotar medidas necessárias para a revogação, suspensão ou exclusão de credenciados em caso de irregularidades ou descumprimento contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, devidamente formalizado por meio de portaria ou despacho administrativo.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, observando prazos, qualidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços;
- b) Verificar a presença e atuação do profissional alocado pela contratada no local de destino, bem como sua qualificação, conduta e apresentação funcional;
- c) Conferir os relatórios mensais apresentados pela contratada, validando as informações sobre os atendimentos realizados, ocorrências e comunicações com a Secretaria;
- d) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, solicitando correções, substituições ou medidas saneadoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e) Emitir o atesto mensal da execução contratual, como condição para o processamento do pagamento;

f) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas ao contrato, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções administrativas.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral e correta do objeto, tampouco implica em co-autoria ou solidariedade da Administração por atos, omissões ou danos causados por seus prepostos.

8.4. A contratada deverá disponibilizar todas as informações, documentos e meios necessários ao pleno exercício da atividade fiscalizatória, inclusive respondendo prontamente às solicitações e diligências promovidas pela Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de atividades detalhado, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Administração de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, atestando a regular e satisfatória execução dos serviços contratados no respectivo período.

9.2. O valor mensal a ser pago corresponderá ao preço contratado, conforme definido na proposta vencedora e no instrumento contratual, sendo vedado qualquer pagamento antecipado ou proporcional, salvo autorização expressa em lei ou em situação excepcional devidamente justificada.

9.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do protocolo da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que estejam corretos, acompanhados do atesto e em conformidade com o contrato.

9.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo esta estar devidamente regular junto ao SICAF e demais cadastros exigidos pela Administração Pública.

9.5. Em caso de eventuais glosas, pendências ou inconsistências nos documentos apresentados, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem que isso gere direito a qualquer tipo de correção ou compensação.

9.6. O pagamento estará condicionado à comprovação, por parte da contratada, de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021, a ser verificada antes de cada pagamento.

9.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira conforme índice legal aplicável, observado o disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou



mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pela Contratante.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A Contratada retarda indevidamente a prestação do(s) serviço(s) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.
- d) Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

12. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

12.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Compromissária/Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fazem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao(s) produto(s) entregue(s) que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

15. DA CESSÃO

15.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade do Município de Ferros/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2.

15.3. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

15.4.

Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], portador(a) do CPF nº [●] e do RG nº [●], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], candidato(a) ao credenciamento para prestação de serviços cozinheiro(a), auxiliar de cozinha, garçom/garçonete, copeiro(a), churrasqueiro], declaro, sob as penas da lei, que:

1. Não possuo qualquer vínculo empregatício, funcional ou contratual de natureza permanente com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal);
2. Não exerço cargo, emprego ou função pública que seja incompatível com a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;
3. Estou ciente de que a participação neste credenciamento não gera vínculo empregatício, sendo a prestação dos serviços de natureza autônoma e eventual, conforme previsto no edital e na legislação vigente;
4. Comprometo-me a cumprir todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no termo de adesão, bem como as normas de ética, conduta e segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá ensejar minha exclusão do credenciamento e a responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

DADOS CADASTRAIS	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	
Endereço	

A empresa _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviços de cozinheira/o, no preparo de cafés, sucos, refeições e lanches, com mão de obra qualificada, sendo 08 (oito) horas trabalhadas. (incluso todo utensílio doméstico, necessário).	R\$ 251,00	R\$ 25.100,00
02	Prestação de serviços de auxiliar de cozinha, no preparo de alimentos, mantendo a ordem e a limpeza da cozinha, sendo 08 (oito) horas trabalhadas.	R\$ 137,67	R\$ 13.766,67
03	Prestação de serviços de garçom, para servir alimentos e bebidas, prestando informações para atender aos comensais. Arrumar mesas e preparar aparadores e mesas auxiliares para o serviço de refeições. Servir bebidas, sendo 08 (oito) horas trabalhadas.	R\$ 136,67	R\$ 17.766,67
04	Prestação de serviços de churrasqueiro, para o preparo de carnes assadas, garantindo qualidade e higiene no serviço, sendo 08 (oito) horas trabalhadas. (incluso todo utensílio necessário).	R\$ 206,66	R\$ 10.333,34
05	Locação de espaço físico devidamente estruturado, destinado à realização de eventos institucionais, reuniões, palestras, capacitações e demais atividades promovidas pelo órgão contratante. O local deverá dispor de toda a infraestrutura necessária para a realização dos eventos, incluindo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• Ambiente amplo, coberto e ventilado,• Banheiros masculinos e femininos, limpos e funcionais, com acessibilidade;• Iluminação e ventilação adequadas;• Disponibilidade de energia elétrica para uso de equipamentos de som, projeção ou outros	R\$ 1.199,00	R\$ 17.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	<p>recursos audiovisuais;</p> <ul style="list-style-type: none">• Acesso facilitado e seguro aos participantes. <p>O espaço deverá estar pronto para uso no período contratado, garantindo conforto, segurança e funcionalidade durante a realização do evento. No Máximo 05 km do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.</p>		
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
CPF do Representante Legal

Obs.: Este termo de solicitação de credenciamento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - PJ

Ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, por intermédio do seu representante legal, inscrita no CPF sob o nº, portador do RG nº, para fins de participação ao Credenciamento nº 15/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Declara que a empresa acima qualificada cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação a teor do disposto nos art. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021.
2. Declara que a empresa acima qualificada, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, está enquadrada como Microempresa (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. Declara que a empresa acima qualificada não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Declara que a empresa acima qualificada não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a administração pública em razão de sanção que lhe foi imposta;
5. Declara que a empresa acima qualificada não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a administração pública direta;
6. Declara que a empresa acima qualificada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. Declara que a empresa acima qualificada não possui, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º e §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Declara que a empresa acima qualificada que a empresa licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9. Declara que a empresa acima qualificada não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10. Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11. Declara que a empresa acima qualificada recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 15/2025, acatando-as em sua totalidade;

12. Declara que a empresa acima qualificada tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

13. Declara que a empresa acima qualificada tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

14. Declara que a empresa acima qualificada concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

15. Declara que a empresa acima qualificada dispõe ou disporá, quando da convocação, de habilitação profissional e demais equipamentos e materiais apropriados para a prestação dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis.

Cidade - UF, ... de ... de 2025.

Assinatura do Representante Legal

CPF do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e, anexada a Plataforma de Licitação junto aos demais documentos de habilitação.